

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº. 063/2025

DESIGNA A PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA IN TCEES Nº 68/2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar a Comissão para a adoção de medidas necessárias para atendimento às exigências da IN TCEES n° 68/2020, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### Presidente:

Renata Zanete

#### Membros:

Cristiane Gomes dos Santos Elaine Cardoso de A. Fanticelle Georgia Marrane da Silva Gessica Maria Cosme Petri Gilmara Altoe Santos lefferson dos Santos Rangel Jhennifer Mantovani Barreto Josilayne Grogorio de Azeredo Leonilza Ramos dos S. Barros Borges Luzia Ghidetti Nery Maiko Gonçalves De Souza Marcela Negris Scaldaferro Maria Carolina Rodrigues Barbosa Mayke Tibes de Paula Lourença Vanessa de Jesus dos Santos Vanuza Pertel

Art. 2°. Os membros da presente comissão terão como atribuições a execução de medidas necessárias ao atendimento integral da IN TCEES nº 68/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Portaria nº 063/2025

Art 3°. O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4°. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

ordinárias OU único. As reuniões Parágrafo extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 5°. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser** observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025

**REGISTRA-SE** 

**PUBLICA-SE** 

**CUMPRA-SE** 

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).